

Edital FEMAGUE nº 01/2017

Processo Seletivo – Professor Temporário

1. Abertura de Inscrição

A Fundação Educacional “Manoel Guedes” faz saber que, em vista do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Tatuí e na Lei Municipal nº 4.383, de 28/05/2010, realizará Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas e Títulos/Tempo de Docência, para função de Professor Temporário para o ano letivo de 2018.

2. Das Vagas

Estas Instruções regem o Processo Seletivo para o provimento de vagas de Professor Temporário, com atuação nos Cursos Técnicos Regulares da Escola Técnica “Dr. Gualter Nunes”, nas áreas de:

- Enfermagem
- Saúde Bucal
- Farmácia
- Segurança do Trabalho

3. Da Escolaridade e da Atribuição

3.1. Enfermagem: Graduados em Enfermagem, com Licenciatura Plena, ou Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (540h) ou Pós Graduação em Curso de Especialização em Docência (540h) concluídos.

3.2. Saúde Bucal: Graduados em Odontologia, com ou sem formação docente ou especialização em áreas específicas.

3.3. Farmácia: Graduados em Farmácia, com ou sem formação docente ou especialização em áreas específicas.

3.4. Segurança do Trabalho: Graduados com Pós Graduação em Segurança do Trabalho, Graduados em Engenharia, Graduados em outras áreas com Pós Graduação em conteúdos específicos da grade curricular do Curso, ou Habilitados em Técnico em Segurança do Trabalho.

3.5. A atribuição refere-se à docência de aulas teóricas e/ou estágio, dentro ou fora da Instituição, nas disciplinas e áreas constantes no Currículo dos Cursos.

4. Dos Vencimentos e Carga Horária

Os vencimentos do professor corresponderão a: R\$ 16,04 (dezesesseis reais e quatro centavos) por hora/aula efetivamente dada com os devidos acréscimos referentes à Hora-atividade (HA=5%), Descanso Semanal Remunerado (DSR=1/6) e Hora de Trabalho Pedagógico (HTP=59%) calculados sobre o valor base da hora-aula.

5. Das Inscrições

As inscrições somente serão recebidas pessoalmente, na sede da Fundação, à Rua Rui Barbosa, 601, Bairro Valinho, Tatuí-SP, no período de 06 de novembro a 30 de novembro de 2017, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

6. Das Condições de Inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá:

6.1. Apresentar original do documento de identidade (RG) ou qualquer outro oficial que o identifique (com foto).

6.2. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá:

6.2.1. Ter a formação (escolaridade) exigida para a vaga temporária;

6.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6.2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

6.2.5. Gozar de boa saúde física e mental;

6.2.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

6.2.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos de improbidade administrativa;

6.2.8. Conhecer e estar ciente das Instruções e Normas deste Processo Seletivo;

7. Das Provas

7.1. Enfermagem

O Processo Seletivo constará de duas etapas, como segue:

7.1.1. Etapa 1 – Prova Objetiva Teórica sobre o conteúdo programático, discriminado no anexo 1A deste edital, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de conhecimento específico, valendo um ponto e meio (1,5) por questão, totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.1.2. Etapa 2 - Títulos/Tempo de Docência – Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos nas datas descritas no item 8.2.1 deste edital:

- a) Diplomas de: graduação com ou sem licenciatura, pós-graduação, pós-graduação em docência, mestrado ou doutorado, específicos da área, para análise de títulos conforme a tabela abaixo:

Graus acadêmicos – 15 pontos	Pontuações
Diploma de graduação	2,0
Licenciatura Plena na Área de Graduação	4,0
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu em Docência Totalizando 540h ou Diploma de Docência em Programas Especiais de Formação Pedagógica Totalizando 540h	3,0
Diploma de mestrado na área objeto do concurso	1,5
Diploma de doutorado na área objeto do concurso	2,5
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu em Especialidades da Área de Graduação (até 2)	1,0 (cada)

- b) Tempo de experiência em docência comprovada, no ensino Profissional Técnico, Tecnológico ou Superior através de:

- cópia da declaração em papel timbrado juntamente com a assinatura da Direção da Instituição de Ensino;
- cópia de registro em carteira profissional;
- cópia do contrato de trabalho.

Experiência comprovada do docente 25 pontos	Pontuações
Até um ano	5,0
De um ano até dois anos	10,0
De dois anos até três anos	15,0
De três anos até quatro anos	20,0
Acima de quatro anos	25,0

Obs: O tempo de experiência será pontuado considerando-se todo o período apresentado, independentemente da Instituição de Ensino.

A classificação final será feita pela somatória dos pontos das etapas 1 e 2, com uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.2. Saúde Bucal

O Processo Seletivo constará de duas etapas, como segue:

7.2.1. Etapa 1 – Prova Objetiva Teórica sobre o conteúdo programático, discriminado no anexo 1B deste edital, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de conhecimento específico, valendo um ponto e meio (1,5) por questão, totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.2.2. Etapa 2 - Títulos/Tempo de Docência – Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos nas datas descritas no item 8.2.1 deste edital:

- a) Diplomas de: graduação com ou sem licenciatura, pós-graduação, pós-graduação em docência, mestrado ou doutorado, específicos da área, para análise de títulos conforme a tabela abaixo:

Graus acadêmicos – 15 pontos	Pontuações
Diploma de graduação	2,0
Licenciatura Plena na Área de Graduação	4,0
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu em Docência Totalizando 540h ou Diploma de Docência em Programas Especiais de Formação Pedagógica Totalizando 540h	3,0
Diploma de mestrado na área objeto do concurso	1,5
Diploma de doutorado na área objeto do concurso	2,5
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu em Especialidades da Área de Graduação (até 2)	1,0 (cada)

- b) Tempo de experiência em docência comprovada, no ensino Profissional Técnico, Tecnológico ou Superior através de:
- cópia da declaração em papel timbrado juntamente com a assinatura da Direção da Instituição de Ensino;
 - cópia de registro em carteira profissional;
 - cópia do contrato de trabalho.

Experiência comprovada do docente 25 pontos	Pontuações
Até um ano	5,0
De um ano até dois anos	10,0
De dois anos até três anos	15,0
De três anos até quatro anos	20,0
Acima de quatro anos	25,0

Obs: O tempo de experiência será pontuado considerando-se todo o período apresentado, independentemente da Instituição de Ensino.

A classificação final será feita pela somatória dos pontos das etapas 1 e 2, com uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.3. Farmácia

O Processo Seletivo constará de duas etapas, como segue:

7.3.1. Etapa 1 – Prova Objetiva Teórica sobre o conteúdo programático, discriminado no anexo 1C deste edital, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de conhecimento específico, valendo um ponto e meio (1,5) por questão, totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.3.2. Etapa 2 - Títulos/Tempo de Docência – Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos nas datas descritas no item 8.2.1 deste edital:

- a) Diplomas de: graduação com ou sem licenciatura, pós-graduação, pós-graduação em docência, mestrado ou doutorado, específicos da área, para análise de títulos conforme a tabela abaixo:

Graus acadêmicos – 15 pontos	Pontuações
Diploma de graduação	2,0
Licenciatura Plena na Área de Graduação	4,0
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu em Docência Totalizando 540h ou Diploma de Docência em Programas Especiais de Formação Pedagógica Totalizando 540h	3,0
Diploma de mestrado na área objeto do concurso	1,5
Diploma de doutorado na área objeto do concurso	2,5
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu em Especialidades da Área de Graduação (até 2)	1,0 (cada)

- b) Tempo de experiência em docência comprovada, no ensino Profissional Técnico, Tecnológico ou Superior através de:
- cópia da declaração em papel timbrado juntamente com a assinatura da Direção da Instituição de Ensino;
 - cópia de registro em carteira profissional;
 - cópia do contrato de trabalho.

Experiência comprovada do docente 25 pontos	Pontuações
Até um ano	5,0
De um ano até dois anos	10,0
De dois anos até três anos	15,0
De três anos até quatro anos	20,0
Acima de quatro anos	25,0

Obs: O tempo de experiência será pontuado considerando-se todo o período apresentado, independentemente da Instituição de Ensino.

A classificação final será feita pela somatória dos pontos das etapas 1 e 2, com uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.4. Técnico em Segurança do Trabalho

O Processo Seletivo constará de duas etapas, como segue:

7.4.1. Etapa 1 – Prova Objetiva Teórica sobre o conteúdo programático, discriminado no anexo 1D deste edital, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de conhecimento específico, valendo um ponto e meio (1,5) por questão, totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.4.2. Etapa 2 - Títulos/Tempo de Docência – Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos nas datas descritas no item 8.2.1 deste edital:

- a) Diplomas de: graduação com ou sem licenciatura, pós-graduação, pós-graduação em docência, mestrado ou doutorado, específicos da área, para análise de títulos conforme a tabela abaixo:

Graus acadêmicos – 15 pontos	Pontuações
Diploma de graduação	2,0
Licenciatura Plena na Área de Graduação	4,0
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu em Docência Totalizando 540h ou Diploma de Docência em Programas Especiais de Formação Pedagógica Totalizando 540h	3,0
Diploma de mestrado na área objeto do concurso	1,5
Diploma de doutorado na área objeto do concurso	2,5
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu em Especialidades da Área de Graduação (até 2)	1,0 (cada)

- b) Tempo de experiência em docência comprovada, no ensino Profissional Técnico, Tecnológico ou Superior através de:
- cópia da declaração em papel timbrado juntamente com a assinatura da Direção da Instituição de Ensino;
 - cópia de registro em carteira profissional;
 - cópia do contrato de trabalho.

Experiência comprovada do docente 25 pontos	Pontuações
Até um ano	5,0
De um ano até dois anos	10,0
De dois anos até três anos	15,0
De três anos até quatro anos	20,0
Acima de quatro anos	25,0

Obs: O tempo de experiência será pontuado considerando-se todo o período apresentado, independentemente da Instituição de Ensino.

A classificação final será feita pela somatória dos pontos das etapas 1 e 2, com uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8. Da Prova Objetiva (Etapa1) e Títulos/Tempo de Docência (Etapa 2)

8.1. Da Prova Objetiva (Etapa1)

8.1.1. A prova objetiva teórica para todas as áreas será realizada no dia 03 de dezembro de 2017 (domingo), com início às 9h00 no prédio da FEMAGUE, sito à Rua Rui Barbosa, 601, Bairro Valinho, Tatuí-SP.

8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 15 (quinze) minutos, munido de protocolo de inscrição, original do documento de identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

8.1.3. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre candidatos, utilização de calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico, bem como se ausentar da sala desacompanhado do fiscal.

8.1.4. O candidato marcará a alternativa que considerar correta de cada questão na Folha de Respostas e, ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente preenchidos e assinados.

8.1.5. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.1.6. Não haverá substituição da Folha de Respostas.

8.1.7. Não haverá segunda chamada, ou vistas de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.2. Títulos/Tempo de Docência (Etapa 2)

8.2.1. Documentação exigida para análise de títulos e tempo de experiência em docência das áreas de Enfermagem, Saúde Bucal, Farmácia e Segurança do Trabalho:

- Cópias dos Diplomas de: graduação com ou sem licenciatura, pós-graduação, pós-graduação em docência, mestrado ou doutorado, específicos da área.
- Documentos dos últimos quatro anos, limitados à data deste Edital, que comprovem o tempo de experiência na área de docência no ensino Profissional Técnico, Tecnológico ou Superior através de:
 - cópia da declaração em papel timbrado juntamente com a assinatura da Direção da Instituição de Ensino;
 - cópia de registro em carteira profissional e/ou;
 - cópia do contrato de trabalho.

Os documentos acima deverão ser entregues e protocolados no período de 05 a 07 de dezembro de 2017 das 8h às 18h nas dependências da FEMAGUE à Rua Rui Barbosa, nº 601, Bairro Valinho, Tatuí-SP.

9. Do Julgamento das Provas e Classificação Final

9.1. O resultado final para Enfermagem será classificatório em ordem decrescente, em razão dos pontos obtidos na prova objetiva teórica e títulos/tempo de docência, totalizando até 100 (cem) pontos.

9.2. O resultado final para Saúde Bucal será classificatório em ordem decrescente, em razão dos pontos obtidos na prova objetiva teórica e títulos/tempo de docência, totalizando até 100 (cem) pontos.

9.3. O resultado final para Farmácia será classificatório em ordem decrescente em razão dos pontos obtidos na prova objetiva teórica e títulos/tempo de docência, totalizando até 100 (cem) pontos.

9.4. O resultado final para Segurança do Trabalho será classificatório em ordem decrescente em razão dos pontos obtidos na prova objetiva teórica e títulos/tempo de docência, totalizando até 100 (cem) pontos.

9.5. Os candidatos deverão obrigatoriamente, participar de todas etapas do Processo Seletivo, ficando automaticamente desclassificado na ausência de uma delas.

10. Do Critério do Desempate

Em caso de igualdade de classificação, será considerado para desempate, o critério da maior para a menor idade;

11. Dos Candidatos Portadores de Deficiência Física:

As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.130/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego para as pessoas portadoras de deficiências compatíveis com a atividade a ser exercida nos termos do disposto no artigo 1º da Lei 3130/99.

11.1. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

11.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no requerimento de inscrição e, no período das inscrições deverá anexar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

11.3. O candidato devidamente declarado como portador de deficiência deverá assinalar no requerimento de inscrição a condição especial imprescindível para a realização de sua prova. Serão disponibilizadas provas ampliadas, auxílio de fiscal para a leitura da prova, sala de mais fácil acesso e auxílio de fiscal para transcrição. Qualquer outra condição especial que não seja as descritas anteriormente deverá ser informada no requerimento de inscrição e posteriormente ter o pedido protocolado na Fundação Educacional “Manoel Guedes”, de Tatuí, para que a Comissão de Processo Seletivo proceda a análise da disponibilidade da referida condição especial.

11.4. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, não terão a condição especial para a realização da prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

11.5. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação das provas.

11.6. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

11.7. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

11.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais participantes, com a estrita observância da ordem classificatória.

11.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional “Manoel Guedes” do direito de excluir, em qualquer momento, aquele que apresentar dados incorretos, incompletos ou rasurados.

12. Dos recursos

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato contestado, desde que verse exclusivamente sobre questões de legalidade.

12.1. O recurso deverá ser interposto junto ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo do qual conste nome, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço do candidato, bem como as razões do pedido, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente na Secretaria da Fundação Educacional “Manoel Guedes”.

12.2. Admitido o recurso, a Comissão de Processo Seletivo se manifestará pela reforma ou manutenção do ato recorrido, devendo sua decisão ser publicada.

12.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Caput.

13. Do Encerramento do Processo Seletivo

O resultado final do Processo Seletivo será submetido à homologação da Sra. Diretora Presidente da Fundação Educacional “Manoel Guedes”, com indicação da ordem de classificação dos candidatos habilitados.

13.1. A chamada para admissão obedecerá à ordem classificatória dos candidatos.

14. Disposições Finais

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.1. O Processo Seletivo terá os seus atos afixados na Sede da Fundação e publicados na Imprensa local e no site: www.femague.org.br.

14.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da homologação de seus resultados.

14.3. As Admissões que vierem a ocorrer através deste Processo Seletivo, não se configuram como Estabilidade na referida função, servindo este Processo Seletivo apenas como instrumento para viabilização a que se refere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal.

14.4. As habilitações no referido Processo Seletivo não implicarão na imediata contratação dos candidatos. As admissões que vierem a ocorrer em decorrência deste Processo Seletivo serão de única e exclusiva competência da Direção da Fundação Educacional “Manoel Guedes”, tendo em vista as disponibilidades financeiras e orçamentárias e as necessidades da Instituição, observando-se ainda, o mínimo de alunos para o funcionamento dos Cursos, à critério da Fundação.

14.5. A contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, não podendo o total ultrapassar 12 (doze) meses.

14.6. O Regime Jurídico de contratação será o Celetista, sendo o recolhimento da Previdência pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

14.7. O Contrato firmado extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa de qualquer das partes, sem direito a indenizações a que título for.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

15. Das exigências legais para a admissão na função

No ato da admissão, o candidato deverá comprovar:

15.1. A formação exigida para o cargo;

15.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

15.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

15.5. Ter boa conduta, não registrando antecedentes criminais e estando no gozo de seus direitos civis e políticos (Declaração de próprio punho);

15.6. Estar em dia com suas obrigações junto ao órgão de classe.

15.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (Declaração de próprio punho);

15.8. Gozar de boa saúde física e mental, atestado por Exame Admissional.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente Edital, que será afixado na Sede da Fundação Educacional “Manoel Guedes”, publicado no site www.femague.org.br e na Imprensa local.

Tatuí, 01 de novembro de 2017.

Roberta Lodi Molonha
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Visto: Rosana Nochele Pontes Pereira
Diretor Presidente da FEMAGUE

Anexo 1 A

Conteúdo Programático – Enfermagem

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
- Semiologia e Semiotécnica - Fundamentos de Enfermagem
- Administração de Medicamentos
- Enfermagem Clínica e Cirúrgica
- Enfermagem Materna e Infantil
- Administração em Enfermagem
- SUS – Sistema Único de Saúde
- Saúde Coletiva
- NR 32
- Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE

Anexo 1 B

Conteúdo Programático – Saúde Bucal

- Ética Profissional
- Educação em Saúde Bucal
- Prevenção de Cárie e Doença Periodontal
- Epidemiologia e Saúde Coletiva
- SUS, PSF
- Atendimento Clínico de Adultos, Adolescentes e Crianças
- Atendimento Cirúrgico de Adultos, Adolescentes e Crianças
- Reabilitação Oral
- Emergências Clínicas
- Gestão em Odontologia
- Lei Federal N° 11889/08

Anexo 1 C

Conteúdo Programático – Farmácia

- Farmacocinética
- Farmacologia
- Interação Medicamentosa
- Farmacotécnica
- Farmácia Hospitalar
- Homeopatia
- Legislação Farmacêutica

Anexo 1 D

Conteúdo Programático – Segurança do Trabalho

- Educação para a Segurança do Trabalho
- Prevenção e Combate a Incêndio
- Atendimento a Emergências em Sistemas de Risco
- Análise de Riscos
- Organização do Processo de Trabalho em Segurança do Trabalho
- Avaliação da Qualidade dos Serviços de Segurança do Trabalho
- Análise de Condições de Trabalho